

# O DESMONTE DO SUS E OS DESAFIOS NA GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS EM TEPOS DE PANDEMIA

MARTINS, Caio Lage<sup>1</sup>

PINHO, Mariane Estrela<sup>2</sup>

SILVA, Tagore Trajano de Almeida<sup>3</sup>

## RESUMO

A eclosão do quadro pandêmico que se instalou nos últimos meses mundialmente, possibilitou observar no Estado brasileiro atingir números preocupantes frente a uma demanda inesperada no Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, o artigo em questão se debruça sobre a análise das convergências presentes entre o esvaziamento de direitos e garantias fundamentais a grupos sociais vulnerabilizados, sendo estes em grande parcela, pessoas negras e de baixa renda, bem como a forte presença de uma política que impõe uma ponderação conflituosa entre saúde pública e a economia. Esta colisão traz em seu núcleo, dubiedade quando impõe a necropolítica como um sistema global, dando espaço a questionamentos quanto à proteção estatal e promoção de condições objetivas para todos de modo universal, conduta que será verificada ao decorrer do estudo.

**Palavras-chave:** Garantias fundamentais. SUS. Pandemia.

## 1. INTRODUÇÃO

O contexto pandêmico vivido em escala global acabou por descortinar diversas problemáticas silenciosas e brutais enfrentada pela população diariamente e negligenciada pelo Estado. Esta crise sanitária, não ocasiona apenas reflexos econômicos, mas, escancara uma série de ausências que tangenciam ações e omissões estatais, além de trazer a tona que uma grande parcela de sujeitos de direitos, não tem acesso a premissas básicas asseguradas pela Constituição Federal de 1988.

Através da consolidação do direito à saúde e da estruturação de princípios norteadores do Sistema Único de Saúde, vislumbra-se que o ideal norteador do sistema idealizado pela Lei 8.080/90, é a efetivação a universalidade do acesso ao serviço de saúde e a integralidade de assistência de qualidade a todos. Sendo assim,

---

<sup>1</sup>Caio Lage Martins. Graduando em Direito pela Universidade Católica do Salvador. Bolsista PIBIC-CNPq. Endereço Eletrônico: [caiomartinstkd@gmail.com](mailto:caiomartinstkd@gmail.com).

<sup>2</sup>Mariane Estrela Pinho. Graduada em Direito pela UCSAL. Membro dos grupos de pesquisa Alteridade e Direitos Fundamentais/UCSAL e Brazilian Academy of Animal Law and Environmental Earth Sciences – BRAES/UCSAL. Endereço eletrônico: [marianeestrella@hotmail.com](mailto:marianeestrella@hotmail.com).

<sup>3</sup>Tagore Trajano de Almeida Silva. Pós-Doutor em Direito. Professor UFBA e UCSAL. Endereço eletrônico: [tagoretrajano@gmail.com](mailto:tagoretrajano@gmail.com).

a busca como questão estrutural de cidadania, desenvolve uma operacionalização de um sistema pronto para atender as demandas do paciente a partir de seu contexto social, com acolhimento generalizado. Infelizmente, esta não é uma realidade.

O rompimento com esse ideal, das diretrizes organizacionais não são cumpridas, e apenas uma parcela da sociedade tem acesso às ações e serviços de saúde, sendo estes os sujeitos de classe social ascendente. A conquista democrática, através da positivação de princípios ordenadores da democracia brasileira, infelizmente seguem numa esfera de inaplicabilidade, rompendo com o ideal de efetividade de direito universal.

Assim, surge um ambiente social segregador, eletista, onde o ideal que cerca vidas, é a valorização de vidas em detrimento a outras e o fator decisivo é o capital, emerge a necessidade da discussão do lugar de efetividade dos direitos e garantias fundamentais, como o fim de enfraquecer e evitar danos, ao diminuir riscos sociais, na promoção do modo de vida e em sua qualidade, para os grupos vulnerabilizados.

O caminho metodológico, utilizado durante o desenvolvimento do trabalho, foi o método dedutivo, a partir da identificação das questões mais relevantes empregadas e interpretadas em busca de uma resposta adequada consoante a problemática apresentada ao decorrer da investigação.

Utilizando uma abordagem quantitativa, o estudo se desenvolveu através de pesquisas bibliográficas e de referenciais teóricos que possuam conteúdo que se relacione com o estudo em questão, sendo que as fontes utilizadas ao longo do texto buscam confrontar as ideias próprias, com as de autores dentre as obras publicadas.

## **2. LIBERDADES DEMOCRÁTICAS**

As liberdades fundamentais na democracia, têm status garantidor para toda a população, assim, existe a necessidade fundante de valorização da soberania popular para se levar aos mais pobres, vulneráveis, o que não se têm acesso.

O fenômeno pandêmico não é visto a partir do indivíduo, mas sim da esfera coletiva, partindo do contexto social, o que proporciona a reflexão que a pandemia não é um evento da natureza, a causa de sua propagação é o fenômeno de movimentação mundial capitalista, devido à dinâmica global de circulação de mercadoria na sociedade.

### **2.1.1 Bem-estar social**

Os direitos fundamentais, são consagrados por serem normas de proteção a determinados bens existenciais, tendo essas normas vinculação de proteção à realidade, operando na constituição de liberdades, prestações e procedimentos que inferem movimentação a vida (CANOTILHO, 2000, p. 1261-1263).

Porém, ao falar de garantias fundamentais existentes e materializadas, significa tratar sobre um contexto vazio (ou esvaziado), já que o se opera na prática a ineficácia e a falta de efetividade dessas garantias fundamentais que são necessárias a vida em sociedade. A percepção da realidade é vista com a aparência da esfera pública, e quando essa emerge, fica nítido a toda sociedade que de pouco valor tem algo por fundamento tão extraordinário sem efetividade (AREMDT, 2007, p. 61-62).

O ideal de democracia existe para além do sistema político, econômico, regional e afins, segundo Santos (2018, p. 55), este remonta o plano de igualdade, reconhecimento de diferenças e transformação dos desiguais. Desta forma, para a visualização da manifestação do que seja a democracia com tudo o que ela carrega nas vidas das pessoas, é necessária a materialização no cotidiano da população que não tem acesso a direitos básicos, relativos à estruturação da vida digna em sociedade, até ser verificada sua concretude. Logo, remontamos variados ideais, ao falar de estado democrático de direito, como um tipo estado ideal, que tem compromisso de efetivar os direitos fundamentais, com limites legais de poder, trazendo então consigo o real sinônimo de estado constitucional (CASARA, 2017, p. 19-20).

É gerado a nítida visão de esvaziamento do Estado como provedor do bem-estar social coletivo, ao longo da deficiência no fornecimento de respostas imediatas a problemas que surgem a todo o momento, onde emerge a dúvida que se direciona a grande questão pandêmica e como as gerações pode se projetar para a manutenção da qualidade de vida durante o processo de envelhecimento. Neste sentido, aliás, cumpre destacar que a noção de deveres fundamentais conecta-se ao princípio da solidariedade, no sentido de que toda a sociedade é também responsável pela efetivação e proteção do direito à saúde de todos e de cada um, no âmbito de uma responsabilidade compartilhada, cujos efeitos se projetam no contexto atual, bem como sobre as futuras gerações (SARLET; FIGUEIREDO, 2008, p.7-8).

O entendimento gerado pela lógica do capitalismo, carrega o pressuposto da dinâmica para dentro do Estado, emanando sobre as instituições políticas, uma nova ideia de austeridade, bem como, um novo modo de ser do Estado, sendo aquele que

tem receio do investimento na política social, de intervenção necessária e assimétrica, dando passos em direção contrária a proteção e efetivação das garantias fundamentais, o que é presente nas sociedades capitalistas, com a manutenção dos variados sistemas de relações desiguais (SANTOS, 2018, p.57; CASTRO; SENO; POCHMANN, 2020, p. 60-61). O direito conquistado no Estado Democrático de Direito, está diante de uma crescente perda da sua autonomia, lidando com a maximização do poder, sendo assim, o princípio que gere as relações institucionais entre a política e o direito, é o poder de dizer em última *ratio* quem tem a maior aquisição financeira, este governa sobre todos (STRECK, 2009, p. 75-76).

O imperativo passa a ser definido a partir do sacrifício, não mais se vislumbra o horizonte onde cada garantia fundamental se completa e assim torna-se um estado democrático de direito coeso, mas, se reposiciona para as desigualdades, gerando uma prática de escolha do que se sacrifica, bem como quem é sacrificado. Logo, os destinatários imediatos dos sacrifícios, materializados por cortes financeiros é a classe mais vulnerável, que depende da estrutura pública para acessar bens da vida que outros indivíduos pagam para ter acesso, no contexto de fato social total, com implicação a toda sociedade nas diversas esferas sociais (DURKHEIM, 2000; MAUSS, 2003).

O desmonte da rede de proteção e inserção aos direitos fundamentais, gera o seu não funcionamento, o que ocasiona uma ruptura com a cola que sustenta toda a Nação para o desenvolvimento, assim, dessa forma, não há proteção no cenário de crise política, na saúde pública e coletiva.

### **2.1.2 Neoliberalismo e necropoder**

O capitalismo trouxe uma marca fundante, caracterizada na contemporaneidade, que é o esvaziamento real e simbólico dos direitos humanos, com implicações diretas no modo em que a sociedade se organiza. Assim, o consenso neoliberal de Washington de 1989, que tangenciou as transformações político-econômicas, para redução de gastos públicos, abertura comercial, juros de mercado, privatizações de estatais, desregulamentações das leis trabalhistas e econômicas, fornece o subsídio para se amparar as condições presente nas políticas de governo atuais (SOUTO, 2017, p.188-189).

Neste viés, Boaventura de Sousa Santos (2018, p.23-25) esclarece que, diferentemente do liberalismo, o neoliberalismo encontra-se presente na sociedade

moderna capitalista com uma única face, aquela que dá primazia ao mercado econômico, afastando as ideologias garantistas de proteção social. E o contexto de pandemia escancara a realidade de ineficiência do neoliberalismo, onde se mostra ineficaz para a sociedade. Assim, Canotilho (1999, p.1413) de forma atemporal, chama atenção para a democracia do liberalismo, alicerçada na ordem econômica e de livre mercado, na qual não há essencialmente espaço para a soberania do povo, onde se apresenta a dimensão alternativa de poder ou mercado.

Dardot e Cristiano Larval (2016, p. 15) explicitam em sua obra que a racionalidade neoliberal, é a razão do capitalismo contemporâneo, que tem como característica principal a concorrência e a subjetivação desimpedida da norma geral de vida. Isso intrinsecamente ligado à racionalidade política desenvolvida por Foucault (1999), em relação à governamentalidade dos procedimentos aplicados pelo Estado em dissonância à necessidade da população. Porém, o neoliberalismo teve seu maior êxito em desfavor do SUS, na base para o financiamento das ações de saúde com modelo de pagamento por procedimento realizado (BORGES *et. al.*, 2012, p. 68).

Achille Mbembe (2016), historiador camarones, escreve sobre a dominação e submissão das massas supérfluas absolutamente precárias no arranjo atual socioeconômico, sendo este o marco inicial das discussões voltadas a necropolítica, sendo este o fenômeno de violência do capitalismo, ao qual desfaz o Estado de Bem-Estar Social, se materializando através do declínio e retirada de direitos, desconstruindo as garantias com exclusão, barbárie e autoritarismo, implantando a segregação e impedindo qualquer movimento social.

Ainda, afirma Mbembe (2016), que, as formas contemporâneas que subjagam a vida ao poder da morte (necropolítica) reconfiguram profundamente as relações entre resistência, sacrifício e terror, sendo que o necropoder no mundo contemporâneo explica as variadas formas implantadas de destruição massiva da população, com interesse na morte por sua forma de existência social, onde ao cidadão é conferido status a condição de mortos-vivos, através de crueldade e desmonte dos organismos sociais.

A morte, seja no contexto dos mitos ou da filosofia, não deixa nunca de trazer uma relação com a vida, no momento em que se encontra sem vida, é que o corpo se torna mais corpo, mais autônomo, mais auto referencial, se antes era um sujeito, um indivíduo, um ser, depois que a vida se vai, essas referências se resumem a um corpo, um objeto inanimado, um não-ser, um cadáver. Logo, dessa maneira, verifica-se que o poder de matar e de deixar viver, e o critério dessa decisão é entendido como

biológico ou, mais exatamente, racial, onde em um estado de político neoliberal a lucratividade com a morte para não gastar com aparato social (PESSANHA; NASCIMENTO, 2018, p. 27-28).

A nova ideologia é fazer desaparecer a democracia, a gramática social e o convívio em cidadania, para dar espaço ao surgimento de um sistema que serve exclusivamente aos interesses econômicos, o que leva a uma conjuntura perigosa, abrindo lugar então a uma democracia de baixa intensidade, onde a população sobrevive a mercê das decisões daqueles que tem poder (SANTOS, 2018, p.59-60).

## **2.2 SAÚDE PÚBLICA vs ECONOMIA**

O enredo pandêmico encontra-se no contexto da morte com o duelo oposicionista entre política pública, saúde e economia. A exposição pública do que é posto como um grande conflito e embate de garantias fundamentais colocados perante a população, onde o direito individual é colocado frente ao coletivo, a liberdades versus segurança, à saúde contra a economia, sendo uma tática de manobra para colocação dos interesses de mercantilização das liberdades fundantes, pétreas, garantidas em nossa constituição em vista da manutenção delas.

### **2.2.1 O CONFLITO É REAL?**

O projeto de governança interessada em validar as garantias fundamentais essenciais à vida, a gestão com prioridade a saúde, a vida da população, o Estado como o grande garantidor da economia no momento da crise, assevera a simbiose entre crise sanitária e política.

Logo, não existiria uma escolha ou um embate, mas o sim o cumprimento pelo Estado do seu papel de garantidor e provedor do bem-estar social, onde remonta aquele que não garante apenas o mínimo, mas o necessário e melhor a toda a população. A premissa de morte para salvar a economia é completamente falsa, o mito do sacrifício da vida é descabido, até para a restauração do sistema econômico normalmente requer a vida e a confiança das pessoas (GONÇALVES, 2020, p.191-192).

Uma das questões mais trincadas a respeito da interpretação das normas constitucionais, que asseguram o direito fundamental à saúde é no que cerne a determinação do conteúdo, possibilitando ser depreendido e exigido no sentido de

direito de defesa e de prestação ao mínimo existencial (SARLET; FIGUEIREIDO, 2008, p.8). Todavia, na gestão estruturada há alguns anos, algo que não foi inventado pelo governo atual, mas também difundido por este, é a política neoliberalista de necropoder, que oferece todas as possibilidades para venda das estruturas públicas e coloca o investimento em garantias fundamentais como algo a ser realizado pelo indivíduo, como nada além da obrigação da pessoa privada.

Apesar da proclamação positivada na Constituição Federal, na qual estrutura a saúde como um direito de todos e dever do Estado, através dos poderes executivo, legislativo e judiciário, não se tem assegurado as condições objetivas para a sustentabilidade econômica e científico-tecnológica do SUS (PAIM, 2018, p.1727). Essa falácia para alienação da população, tem como objetivo de disponibilizar algo que é indisponível, fazer com que toda a sociedade acredite e apoie a argumentação de que proteger e cuidar da saúde é qualidade individual, e que é mais fundamental fomentar investimento e economia, no entanto, a saúde é bem público, responsabilidade do Estado em sua promoção, em conjunto com o indivíduo privado, dessa forma, em toda situação de dificuldade, calamidade, guerra, é o Estado que assume o papel principal de extensão, para suprir necessidades insurgentes.

Logo, esse processo de fazer da população massa de manobra, para o desenvolvimento de projetos individuais de estruturação de poder, leva a tão somente a população não confiar nas instituições. A necropolítica como regime global é a chegada do tudo pode ser substituído e dispensado, o proletariado é colocado em posição precária, como máquina produtiva refém pela substituição, o que só afirma e empodera o caráter descartável que acontece na tentativa de introduzir a ideologia de maior importância para o econômico acima de tudo (BENSUSAN, 2020, p. 8).

Dessa forma, essa desconfiança institucional gerada na população pelo descrédito na democracia representativa se traduz nos representantes das instituições, palco dos grandes feudos de poder, sendo então, a busca para suprir a confiança é obtida na partilha comum de experiências com o próximo, aquele que é individualidade e vive a realidade que se correspondem entre si, nas expectativas próximas, construído uma rede de confiança, já que não é encontrada nas instituições, pois o seu estereótipo não encontra identificação, legitimação no discurso de poder pela maior parte da população (KRASSTEV, 2013).

Dessa forma, inexiste um conflito real entre garantias, não existindo possibilidade de um desses direitos se apresentar disponível e outro indisponível, pois quando pensadas e positivadas, foram criadas como estruturas pétreas, cujo objetivo

reflete a segurança de que nenhuma intenção as modificariam, logo, isso seria uma contradição performativa, a existência do cancelamento de um direito fundante por outro (STRECK, 2010, p. 172).

Para caso de não ficar uma lição após amenização do contexto pandêmico, que fique por demonstração que medidas emergenciais para assegurar que o sistema público de saúde não entre em colapso são somente devido à falta de investimento e prática de desmonte e sucateamento no que é um direito de todos, a obrigação para com a vida, investimento em melhor qualidade na saúde e segurança no envelhecimento, gerando o reconhecimento de toda necessidade e problemática enfrentada para a garantia a saúde coletiva como proteção fundamental e indisponível do direito a saúde.

### **2.2.2 O desmonte do SUS**

A saúde juntamente com outros direitos fundamentais sociais, consagram constitucionalmente garantia essencial à existência humana, e como resultado da efetivação dessa garantia tem-se o sistema único de saúde, que passar a tutelar o cuidado com a vida, como oferta de amparo social aos mais diversos indivíduos, com o aspecto protetivo e de tutelamento a vida em seu caráter de garantia universal de acesso.

Todavia, o descaso com o sistema de saúde público demonstra ser parte da falta de governança estatal com o objetivo de por si só consolidar uma política de morte, agravada pelas limitadas bases sociais e políticas do SUS que não contam com a força de partidos, nem com o apoio de trabalhadores organizados em sindicatos e centrais para a defesa do direito à saúde inerente à condição de cidadania (PAIM, 2018, p. 1725). A pandemia é um vetor de demonstração sobre como o Estado se organiza frente à ameaça posta em sua direção, pois apesar do contágio ser democrático, a morte não é.

A precariedade do SUS se traduz na aparência pandêmica, sem resposta e pela falta de fornecimento de estrutura para atendimento de todos, demonstra que o pensamento de esvaziamento real e simbólico dos direitos sociais está se concretizando. A crise no SUS não é problema atual, mas algo que é acontece desde o período pós-constituente, com comprometimento da sustentabilidade econômica do programa, permitindo abertura a capital estrangeiro além do congelamento dos gastos públicos afetando o investimento na saúde (PAIM, 2018, p.13-15).



Assim, o desmonte do sistema único de saúde tem por base a mercantilização da vida e da saúde, que não se mostra forte, com investimentos públicos, mas, se mostra um investimento em que o bem vida é disponível, em que se pode colocar taxaço e preço.

O SUS emerge como um projeto político e democrático num cenário econômico neoliberalista, com a ideia do colapso da área pública e profunda desconfiança no estabelecimento de políticas sociais (FLEURY *et. al.*, 2010). Esse modo de gestão do SUS na prática diária é demonstrada pela precariedade de condição de trabalho, atendimento, falta de equipamentos de proteção, leitos insuficientes, entre outras questões. É desta maneira que toda a população lida com o sistema de saúde público brasileiro, como um bem que visa atender a maior parte da população, porém se vê em apuros por décadas, sofrendo e dando sinais claros de rupturas estruturais.

A opção pelo fortalecimento do Estado e por sua democratização no contexto da globalização aparece hoje com uma falsa consciência, na qual se impunha como inevitável a saída via fortalecimento do mercado (FLEURY, 2010). O efeito da pandemia fortalece essa intenção e demonstra o descaso com a rede de saúde pública nacional, ficando em evidência a falta de investimento, sucateamento e concessão ao impossibilitar a efetividade do direito fundamental à saúde de toda a população, sendo este um projeto arquitetado pela gestão, possibilitando a precariedade do sistema.

Demonstrada que é real e irrefutável a falência da tese de abertura do sistema de saúde, a estrutura já estava precária, com as práticas de desmonte das políticas de saúde pública o resultado é devastador, e a pandemia acaba somente por revelar a falta de estrutura, o que vem sendo gerado há anos e impende não apenas a necessidade de uma nova análise, bem como uma reconstrução (BIHR, 2020, p.25).

Tem sido atuante mais um sistema de descarte para os mais vulneráveis que já lidam em seu cotidiano com o descaso de suas vidas, em tempos de pandemia, se vê a comorbidade como mais um desses sistemas mercantes em atuação, pois apesar do contexto pandêmico afetar toda a escala mundial, a doença e a morte chegam com impactos diferentes em determinadas classes sociais, já que a contaminação e letalidade se dão por incidências determinadas pela renda, pela idade, pelo gênero e pela raça (ELER, 2020). É a destruição material dos corpos e da população julgados como descartáveis, onde é exercido o controle sobre a mortalidade define a vida como manifestação do poder. Matar ou deixar viver se torna o grande cerne da soberania do sistema (MBEMBE, 2016, p.135). Essa política de terror e morte é uma característica

fundante da sociedade moderna neoliberal, pois o estado saudável ou mórbido do corpo de cada pessoa depende em primeiro lugar do estado saudável ou mórbido do corpo social (BIHR, 2020, p.25).

O contexto pandêmico na realidade mundial quanto ao seu acometimento gera o reposicionamento para práticas que estão sendo destruída, assim, é de se esperar que a partir de então venha se colocado no cerne dos questionamentos à valorização do SUS, pois a saúde é um bem público.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante das reflexões desenvolvidas ao longo da pesquisa, foi possível consolidar o entendimento que apesar do status do Estado como garantidor dos direitos fundamentais, verifica-se que a promoção do bem-estar social coletivo, não é fornecido o necessário para que estas garantias sejam efetivadas a todos, criando um meio ambiente social onde o sacrifício se torna uma opção viável.

A partir da crise sanitária instalada em uma perspectiva mundial, é de fácil percepção a quem são destinados os sacrifícios imediatos, materializados não apenas por cortes financeiros, como também pelo processo de marginalização que possibilita uma maior vulneração diretamente apontada à população pobre.

O fenômeno da necropolítica então se encontra presente ao núcleo do sistema capitalista ao ponto que o mesmo se dirige exclusivamente aos interesses econômicos, desconstruindo o ideal democrático e mantendo em desamparo milhares de pessoas, ao possibilitar o embate entre política pública de saúde e economia. O que realmente deveria interessar as políticas é a garantia fundamental e essencial à vida como um todo, não impondo a sociedade como uma escolha, e sim a promoção do bem estar social, assegurando o necessário a toda a população.

Neste contexto, a política neoliberalista de necropoder, além de possibilitar acarretar a abertura para venda das estruturas públicas, impõe o investimento em garantias como algo a ser realizado pela pessoa privada, sendo de fácil percepção a forma que o Sistema Único de Saúde vem sofrendo com a ausência de investimentos e promoção científico-tecnológica por parte do governo, ausentando-se do seu papel.

Toda esta situação gera uma ruptura com a crença em uma democracia representativa, posto que cidadãos sejam colocados em posição inferiorizada e a valorização do poder econômico é introduzida como bem mais valioso que a proteção à vida. Dessa forma, a construção desta falácia é posta a prova ao questionar o

conflito entre garantias e estrutura p etra destes direitos, sendo irreal um direito ser anulado pelo outro.

O descaso pelo Estado fica em evid ncia nestes tempos de pandemia, onde a falta de investimento na sa de p blica nacional e o sucateamento possibilita um aprofundamento da necropol tica, ao passo que julga que a vida de uma parcela da popula  o   descart vel, e inviabiliza o efetivo direito   sa de ao por em segundo plano a valoriza  o do SUS, inviabilizando planos para a manunten  o da vida com envelhecimento de qualidade.

## REFER NCIAS

ARENDT, Hannah. **A condi  o humana** ; tradu  o Roberto raposo.- 10. ed.- Rio Janeiro: Forense universit ria, 2007.

BENSUSAN, Hilan. "E da ? Todo mundo morre": a morte depois da pandemia e a banalidade da necropol tica. S o Paulo: N-1 Edi  es, 2020. Dispon vel em: <https://n-1edicoes.org/105>. Acessado em 02 jul. 2020.

BIHR, Alain. Fran a: pela socializa  o do aparato de sa de. In: DAVIS, Mike. *et al* (org). **Coronavirus e a luta de classes**. Terra sem Amos: Brasil, 2020. Dispon vel em: <https://terrasemamos.files.wordpress.com/2020/03/coronavc3adrus-e-a-luta-de-classes-tsa.pdf>. Acessado em: 19 jun. 2020.

BORGES, Fabiano Tonaco. *et al*. **Anatomia da privatiza  o neoliberal do SUS: o papel das organiza  es sociais**. - S o Paulo: Cultura Acad mica, 2012. Dispon vel em: [https://www.researchgate.net/publication/290378740\\_Anatomia\\_da\\_Privatizacao\\_Neoliberal\\_do\\_Sistema\\_Unico\\_de\\_Saude\\_o\\_papel\\_das\\_Organizacoes\\_Sociais\\_de\\_Saude/link/58497fb308aed5252bcbe185/download](https://www.researchgate.net/publication/290378740_Anatomia_da_Privatizacao_Neoliberal_do_Sistema_Unico_de_Saude_o_papel_das_Organizacoes_Sociais_de_Saude/link/58497fb308aed5252bcbe185/download). Acessado em: 18 jun. 2020.

CANOTILHO, Jos  Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**.- 7. ed.- Edi  es Almedina, 2000.

CASARA, Rubens. **Estado P s-Democr tico: neo-obscurantismo e gest o dos indesej veis**.- 1  ed. - Rio de Janeiro: Civiliza  o Brasileira, 2017. Dispon vel em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/50792674/livro-estado-pos-democratico-rubens-r-r-casara-1-edicao>. Acessado em: 19 jun. 2020.

CASTRO, Daniel.; SENO, Danillo. Dal.; POCHMANN, Marcio (org.). **Capitalismo e a Covid-19**.-S o Paulo: ABET, 2020. Dispon vel em: <http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/05/LIVRO.CapitalismoxCovid19.pdf>. Acessado em: 18 jun. 2020.

DARDOR, Pierre. LAVAL, Christian. **A nova raz o do mundo: Ensaio sobre a sociedade neoliberal** ; tradu  o Mariana Echalar. - 1. ed, - S o Paulo: Boitempo, 2016. Dispon vel em: <http://www.afoiceeomartelo.com.br/posfsa/Autores/Dardot,%20Pierre/A%20nova%20razao%20do%20mundo%20-%20Dardot,%20Pierre.pdf>. Acessado em: 18 jun. 2020.  
desafios para o acesso universal   sa de.

DURKHEIM,  mile. **O suic dio: estudo de sociologia**; tradu  o Monica Stahel.- S o Paulo: martins ontes, 2000. Dispon vel em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4239077/mod\\_resource/content/0/C3%89mile%20Durkheim%20-%20O%20Suicidio%20%282000%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4239077/mod_resource/content/0/C3%89mile%20Durkheim%20-%20O%20Suicidio%20%282000%29.pdf). Acessado em: 19 jun. 2020.

ELER, Guilherme. Covid-19 é mais letal entre pretos e pardos no Brasil, diz estudo. **Super Interessante**, jun. 2020. Disponível em: <https://super.abril.com.br/saude/covid-19-e-mais-letal-entre-pretos-e-pardos-no-brasil-diz-estudo/>. Acesso em: 21 jun. 2020.

FERREIRA, Clara Fontes. *et al.* Pandemias em um mundo globalizado: desafios para o acesso universal à saúde. **Simulação das Nações Unidas para Secundaristas**, 2014. Disponível em: <http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OMS.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2020.

Fleury S, Ouverney ALM, Kronemberger TS, Zani FB. Governança local no sistema descentralizado de saúde no Brasil. **Rev Panam Salud Publica**, v. 28, n. 6, p. 446-455, dez. 2010. Disponível em: [http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1020-49892010001200006](http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1020-49892010001200006). Acessado em: 20 jun. 2020.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)** ; tradução de Maria Ermantina Galvão.- São Paulo: Martins Fontes, 1999. Disponível em: <https://joaocamilopenna.files.wordpress.com/2018/05/foucault-michel-em-defesa-da-sociedade.pdf>. Acessado em: 19 jun. 2020.

GONÇALVES, Guilherme Leite (org). Covid-19, Capitalismo e Crise: bibliografia comentada. Rio de Janeiro: LEICC/**Revista Direito e Práxis**, 2020. Disponível em: <http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/05/LIVRO.CapitalismoxCovid19.pdf>. Acessado em: 20 jun. 2020.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações** ; tradução maria Stela Gonçalves.- São Paulo: Loyola, 2005. Disponível em: <https://www.uc.pt/feuc/citcoimbra/Harvey2008>. Acessado em: 18 jun. 2020.

KRASTEV, Ivan. In *Mistrust We Trust*. 2013. Disponível em: eBook Kindle.

MAUSS, Marcel. **Ensaio sobre a dádiva: Sociologia E Antropologia** ; tradução Paulo Neves. São Paulo: Cosac & Naify, 2003. Disponível em: <https://aprender.ead.unb.br/mod/url/view.php?id=228988>. Acesso em: 20 jun. 2020.

MAVROUDEAS, Stavros D. A pandemia de coronavírus e a crise econômica e da saúde. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, jun. 2020. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Guilherme\\_Goncalves2/publication/342178551\\_Covid-19\\_Capitalismo\\_e\\_Crise\\_bibliografia\\_comentada/links/5ee77d2192851ce9e7e3d8e8/Covid-19-Capitalismo-e-Crise-bibliografia-comentada.pdf#page=113](https://www.researchgate.net/profile/Guilherme_Goncalves2/publication/342178551_Covid-19_Capitalismo_e_Crise_bibliografia_comentada/links/5ee77d2192851ce9e7e3d8e8/Covid-19-Capitalismo-e-Crise-bibliografia-comentada.pdf#page=113). Acesso em: 21 jun. 2020.

MBEMBE, Achille. NECROPOLÍTICA. **Arte & Ensaios Revista do PPGAV/UFRJ**, n. 32, p. 123-151, dez. 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acessado em: 19 jun. 2020.

PAIM, Jairnilson Silva. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 6, p. 1723-1728, 2018. Disponível em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/29600>. Acesso em: 21 jun. 2020.

PESSANHA, Eliseu Amaro. NASCIMENTO, Wanderson Flor do. NECROPOLÍTICA: Estratégia de extermínio do corpo negro. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade – UESB**, ano 2018, vol. 3, n. 6, jul/dez. 2018. Disponível em: <http://periodicos2.uesb.br/index.php/odeere/article/download/4327/3625/>. Acessado em: 19 jun. 2020.

PRECIADO, Paul. **Aprendendo com o vírus** ; Tradução Aba Luiza Braga e Damian Kraus. São Paulo: N-1 Edições, 2020. Disponível em: <https://n-1edicoes.org/007>. Acesso em: 19 jun. 2020.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A difícil democracia: reinventar as esquerdas**. São Paulo: Boitempo, 2016. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/nsevv1>. Acesso em: 20 jun. 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang. FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. Algumas considerações sobre o direito fundamental à proteção e promoção da saúde aos 20 anos da Constituição Federal de 1988. **Revista de Direito do Consumidor**, n. 67, 2008, p. 125-172. Disponível em: Acesso em: 20 jun. 2020.

SILVA, Mauricio Roberto da. PIRES, Giovani De Lorenzi. PEREIRA, Rogerio Santos. O necroliberalismo, bolsonaro 'vírus mental' e a pandemia da COVID-19 como casos de saúde pública: o real resiste?. **Motrivivência**, (Florianópolis), v. 32, n. 61, p. 01-18, jan/mar, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2020e72755/42996>. Acesso em: 21 jun. 2020.

SOUTO, Lucia Regina Florentino. A difícil democracia: democracia ou capitalismo do desastre, o desafio à construção radicalmente democrática da cidadania. **Revista Brasileira de Planejamento e Orçamento**, v. 7, nº 2, pgs 187-205, Brasília, 2017. Disponível em: [https://www.assecor.org.br/files/7515/0533/1711/a\\_dif\\_cil\\_democracia\\_\\_democracia\\_ou\\_capitalismo\\_do\\_desastre\\_\\_o\\_desafio\\_\\_constru\\_\\_o\\_radicalmente\\_democr\\_tica\\_da\\_cidadania\\_](https://www.assecor.org.br/files/7515/0533/1711/a_dif_cil_democracia__democracia_ou_capitalismo_do_desastre__o_desafio__constru__o_radicalmente_democr_tica_da_cidadania_). Acesso em: 18 jun. 2020.

STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica, Constituição e autonomia do Direito. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, v. 1, n. 1, p. 65-77, jan./jun. 2009. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/5137>. Acesso em: 21 jun. 2020.

STRECK, Lenio Luiz. Jurisdição Constitucional e Hermenêutica: Perspectivas e Possibilidades de Concretização dos Direitos Fundamentais Sociais no Brasil. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 8, n. 2, p.257-301, maio/ago. 2003. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/download/336/280>. Acesso em: 21 jun. 2020.